LEI Nº 1.804/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 526,75 m2, cuja propriedade é de GERALDO INÁCIO DA SILVA, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AT, fls. 234, sob o registro nº 13.396, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, Lote 15, Quadra 04, Bairro Frei Orlando, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 01,50m x 30,20m x 08,85m x 11,00m x 5,20m perfazendo um total de 128,20 m2, ficando uma área remanescente de 398,55 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezesseis dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove (16/12/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 96 /99
Certifico para fins de aprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 30/12/99 a 28/12/99. O referido é verdade dou fé.
Abaeté, 28/12/99
Ass. do Servidor: